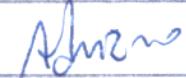




CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 12/09/19
às _____ horas

Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI Nº 0132 / 2019

Maringá, 03 de setembro de 2019.

Senhor Presidente:

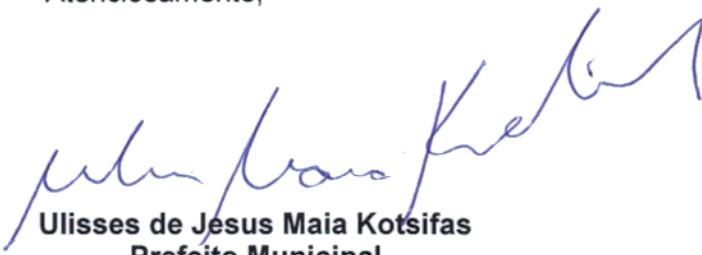
Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com a reforma do CRAS Santa Felicidade, no valor de R\$ 35.000,00 e do CRAS Requião, no valor de R\$ 80.000,00.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, através de recursos de anulação de dotação.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI N°. /2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

13.020.08.244.0018.1.087 – Ampliação e/ou reforma para a rede de atenção à família - FMAS

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

0.1.000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 115.000,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

13.020.08.244.0018.2.087 – Manutenção da rede de atenção à família – FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0.1.000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.000 - Recursos Ordinários (livres) - Exercício Corrente.....R\$ 75.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 03 de setembro de 2019.



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal